



**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

Em 13/03/07  
*Está*  
Assessoria do Plenário

**PL 201/2007**

**PROJETO DE LEI Nº**

**DE 2007**

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.

Em, 14/03/07

*[Signature]*  
Assessoria do Plenário  
Câmara do Assessoria do Plenário

Cria o Programa Fitoterápico no âmbito das unidades de saúde e escolas públicas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Fitoterápico no âmbito das unidades de saúde e estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade:

- I - resgatar, valorizar e ampliar a utilização de plantas medicinais como elemento estratégico de saúde e qualidade de vida;
- II - oferecer à população nova forma de tratamento curativo, com base nos recursos naturais da flora brasileira.

Art. 2º O Programa será implementado por meio dos:

- I - agentes de saúde;
- II - agentes comunitários;
- III - hospitais e postos de saúde da Rede Pública;
- IV - estabelecimentos públicos de ensino.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 201/07  
Fls. Nº 01

Art. 3º Serão oferecidos, por meio das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, cursos aos agentes comunitários e de saúde para que auxiliem a população na utilização das plantas medicinais.

ASSOCIAÇÃO DE PLENÁRIO  
Recd em 08/03/07  
Assinatura  
13/03/07

*[Signature]*



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

**Art. 4º** Para difundir o uso das plantas medicinais poderão ser criados panfletos e livretos informativos pelas Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

**Parágrafo único.** Os livretos e panfletos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos em:

- I – escolas;
- II – postos de saúde;
- III – hospitais;
- IV – repartições públicas;
- V – locais de grande circulação.

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>	
Pl. Nº	201 / 07
Fis. Nº	02

**Art. 5º** O Programa será custeado por dotações orçamentárias destinadas às Secretarias de Estado da Saúde e da Educação do Distrito Federal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A fitoterapia ou terapia pelas plantas já era conhecida e praticada pelas antigas civilizações e representa uma cultura e um modo de pensar, porque, na prática, significa buscar o auxílio da mãe natureza para curar as mais diversas doenças. A fitoterapia é uma terapêutica da qual a medicina pode lançar mão como auxílio imprescindível ao homem contemporâneo.



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 201, 07

Fis. Nº 03 2

A título de exemplo, vale ressaltar as propriedades medicinais de algumas plantas facilmente encontradas em supermercados e quitandas, com resultados eficazes no combate a diversas doenças que assolam a humanidade, porque tem propriedades medicinais e curam.

O tomate é um alimento rico em vitaminas A, B e C, e traz como benefícios à estimulação da secreção gástrica e da ação depurativa do sangue, além de auxiliar no tratamento de pele, gota, reumatismo e prisão de ventre, conforme nos ensina o Dr. Marcos Stern, farmacêutico e bioquímico, especialista em fitoterapia.

Ademais, alguns trabalhos científicos defendem que o tomate auxilia na prevenção de doenças cardíacas, porque suas sementes são envoltas por substância capaz de impedir coágulos. Já o chá de tomateiro ajuda a eliminação de cálculos renais e a redução do ácido úrico.

O girassol também pode ser extrema valia no tratamento de doenças pelo alto poder curativo. As folhas de Girassol contêm propriedades antiasmáticas, expectorantes, diuréticos e antigripais, enquanto a casca do caule funciona como chá contra a febre e úlceras. As folhas e flores, por sua vez, podem oferecer chá para afecções da garganta e doenças pulmonares.

Os florais obtidos a partir do girassol ajudam na auto-estima e autoconfiança, ou seja, contribuem para estimular a garra e a coragem. Em algumas regiões, a semente de girassol é moída e transforma-se em substituto de pó de café, que, além de não conter cafeína, ajuda no tratamento de enxaqueca.

A fitoterapia é importante aliada no tratamento da próstata, que, sem dúvida, constitui um problema para boa parte dos homens da



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
pl Nº	205, 07
Fls. Nº	04

mesma forma que o câncer de mama para as mulheres. Pelo menos, sete substâncias naturais podem ser utilizadas nesse sentido, a saber: o suco batido de limão com casca de salsinha, em jejum; a erva de "Saw Palmetto" já usada a centenas de anos pelos índios; o chá de sementes de abóbora; o pólen das abelhas; as folhas de couve, utilizadas como emplasto; o leite de coco e as infusões com cabelo de milho.

Resta claro, portanto, a importância de se difundir os benefícios da fitoterapia, porque pode representar uma alternativa de tratamento mais barato para diversas doenças, de fácil acesso às camadas menos favorecidas da população.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2005 pelo ilustre Deputado Augusto Carvalho, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo a proteção à saúde da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares a iniciativa em apreço.

Sala das Sessões, em.....

Deputado PEDRO PASSOS  
Autor